

25



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 105/58

DOCUMENTO Nº 1 407/58

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 437, de 15 de Janeiro de 1 957:

§ Único - Fica revogada a tabela que se refere a feirantes, anexa à Lei nº 48, e à Lei nº 55, respectivamente de 10 de Novembro de 1 948 e 22 de Novembro de 1 948, passando-se a aplicar aos aludidos feirantes a tabela da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei tem vigência a contar de 15 de Janeiro de 1 957.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1 958

a) ALBERTO LOPES DOS SANTOS

AST

*Proc. 169/58*